



**LEI Nº 2.246, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Acrescenta artigo a Lei nº 2.150/2017, de 02 de junho de 2017, e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado artigo 2º a Lei nº 2.150/2017 de 02 de junho de 2017, com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O servidor público que seja responsável legal e cuide diretamente de portador de necessidade especial que, comprovadamente, necessite de assistência permanente, independentemente de estar sob tratamento terapêutico, terá redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua integral remuneração”;*

**Art.2º** - Ficam reenumerados os artigos seguintes.

**Art.3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 26 de dezembro de 2018

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA  
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – E-mail: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421-2309

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ADETOPQTPPJFP8WBCQZZW

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiradosindios.al.io.org.br](http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL